



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 83/2020

### Vistos

O Assessor de Gestão de Infraestrutura o Eng.º Felipe Sumitani, solicitou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS EM PRÉDIO ONDE SERÁ IMPLANTADA A FUTURA FACULDADE DE GUAIRA.**

O Exmo. Senhor Prefeito opinou pela contratação da empresa:

- IDAMAR CRISTINO DA SILVA - CNPJ: 21.820.056/0001-62, no valor de R\$ 11.987,11 (onze mil novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

A autoridade competente às fls. 39 justificou a contratação por dispensa de licitação, com mesmo fundamento no art. 24, inciso I da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Assessor de Gestão de Infraestrutura o Eng.º Felipe Sumitani, esclarecendo e fundamentando a necessidade da contratação de serviços para reforma e adequação de acessibilidade dos banheiros, durante um período de 02(dois) meses, com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo a necessidade da \* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS EM PRÉDIO ONDE SERÁ IMPLANTADA A FUTURA FACULDADE DE GUAIRA.**

O Art. 24, I da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*realizadas conjunta e concomitantemente;  
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe.

Nessas condições, Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, e o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em direito sanitário.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 05 de Novembro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guairá